PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA
VIVENDO O LADO BOM DA História
Secretaria de Meio Ambiente

# DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS HABITACIONAIS POPULARES 01/2025

| | | |
|---|---|---|
| **Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA** | **CPF: 13.891.536/0001-96** | **Processo nº 07/2025** |
| **ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, 77 – Centro- Cep. 44910-000** | **Data da Publicação: 03/04/2025** | **Validade: 03/04/2027** |

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n ° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n ° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Est5adual n ° 14.032 de 15 de junho de 2012ce nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 005/2021, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos, á PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA , inscrita no CNPJ/CPF: 13.891.536/0001-96, responsável pela **CONSTRUÇÃO DE MORADIAS HABITACIONAIS POPULARES** localizado na 2ª Travessa ROMÃO GRAMACHO, N° S/N - Bairro - CENTRO, neste município de América Dourada-BA. Inscrito no Cadastro imobiliário sob o n° 01.01.060.0100.001, ambas localizadas na sede do município de América Dourada-BA. O imóvel possui uma área de 10.105,26 $m^2$, sendo 17,11metros de frente, 112,49 metros de fundo, 145,45 metros de lado esquerdo, 188,88 metros de lado direito, apresentando uma área construída de 0 $m^2$, sendo, ficando uma área descoberta de 10.105,26 $m^2$ com a finalidade de melhorar as condições de habitacionais e melhor as condições de moradia da população, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 60 dias.
2. Toda e Qualuer atividade que envolva a ultilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI devrá ser obrigatório, durante todo o periodo em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a execução da obra.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem á melhoria continua e a minimização dos impactos ao meio ambinte.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na CONSTRUÇÃO MORADIAS HABITACIONAIS PARA A POPULAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 02 de abril 2025.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 016/2025.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.